LEI 706 DE 30 DE MARÇO DE 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

- **Art.** 1º O parágrafo quarto do artigo segundo da Lei Municipal nº 632 de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - § 4º Para efeitos desta Lei será considerado como baixa renda as famílias com renda mensal per capta inferior a meio salário mínimo nacional vigente;
- Art. 2º O artigo quinto, da Lei Municipal nº 632, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 5°. O valor máximo do Aluguel Social corresponderá à metade do salário mínimo vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de Março de 2016.

PUBLICADO

Jornal Diervio des Compos

Edição nº 32785 - fg 4c

Data: 31 //mmpcod, 2016

JOSÉ LUIZ BITENCOURT Prefeito Municipal